SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 27 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4011

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: André Pinto de Afonseca

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA REGIAO SERRANA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIMSERRA

CIS-SERRA
ERRATA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

ERRATA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região Serrana do Estado do Rio de Janeiro – CIMSERRA, torna pública a presente **ERRATA** referente ao Edital de Chamamento Público nº 01/2025:
OBJETO: Chamamento Público para apresentação de projetos visando à futura contratação de Instituição especializada e qualificada na área de saúde, sem fins lucrativos, preferencialmente detentora de CEBAS, em conformidade com as legislações vigentes, para realizar a Instalação, Gestão, Gerenciamento, Operacionalização e Execução das Ações e Atividades doC Serviço de Residência Terapêutica Tipo II (SRT), destinado a usuários oriundos da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) dos municípios consorciados ao CIMSERRA, visando atender pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de forma complementar às Redes Municipais de Saúde, conforme Plano Regional da RAPS 2023–2026.

1. ONDE SE LÊ – SUBITEM 13.1 (CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO):
"13.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à Saúde, devidamente qualificadas como Organizações Sociais em um dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro, ou que estejam qualificadas em Consórcios Públicos de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, sendo apresentado a certidão de qualificação."

LEIA-SE:
"13.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à Saúde, devidamente qualificadas em um dos Municípios consorciados ao CIMSERRA"

2. ONDE SE LÊ – SUBITEM 15.6.7 (DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS):
"15.7.13. Fica limitado em até 6% (seis por cento) do valor global do Contrato de Gestão a apresentação das despesas denominadas como Gerenciais e Administrativas."

LEIA-SE:
"Fica limitado em até 10% (dez por cento) do valor global do Contrato de Gestão a apresentação das despesas denominadas como Gerenciais e Administrativas."

3. ONDE SE LÊ – ANEXO IV (CUSTO OPERACIONAL – PLANILHA VINCULADA AO TERMO DE REFERÊNCIA/EDITAL):
"Total Custos Operacionais 7%, de 07 à 10 moradores."

LEIA-SE:
"Total Custos Operacionais 10%, de 07 à 10 moradores."

As demais condições do edital permanecem inalteradas.

Teresópolis/RJ, 26 de novembro de 2025.

LEONARDO SARMENTO CHARLES
Secretário Executivo do CIMSERRA

Publicado por:
Brenda Cristyni Moreira e Silva
Código Identificador:F6EB4914

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS
PORTARIA 068/2025 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DO PROCURADOR JURÍDICO - EM PERÍODO DE FÉRIAS.

PORTARIA Nº 068 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA ASSESSORA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL PARA ATUAR EM SUBSTITUIÇÃO AO PERÍODO DE FÉRIAS DO PROCURADOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

CONSIDERANDO que o Procurador Jurídico desta Câmara Municipal entrará em gozo de férias referentes aos períodos compreendidos entre o dia 10/12/2025 e o dia 19/12/2025, bem como entre o dia 05/01/2026 e o dia 24/01/2026;

CONSIDERANDO que durante tal período não haverá interrupção das demandas e tarefas da Procuradoria Jurídica, permanecendo a necessidade de análises de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, minutas contratuais, confecção de Pareceres Jurídicos, acompanhamento de eventuais demandas judiciais de natureza urgente, impetração de mandados de segurança, dentre outras tantas tarefas;

CONSIDERANDO que muitas dessas atividades são desempenhadas pelo Procurador Jurídico, sendo atividades inerentes às suas atribuições próprias, considerando a divisão de competências entre os servidores lotados na Procuradoria Jurídica;

CONSIDERANDO que a não designação de servidor ocupante do cargo de Assessor Jurídico para atuar em substituição ao Procurador Jurídico poderia causar danos ao órgão legislativo, com prejuízos à tramitação de demandas internas e externas;

CONSIDERANDO que, no atendimento de interesse e necessidade do órgão, o exercício do cargo de Procurador Jurídico, conforme reconhecido pela Lei Complementar Municipal n. 17/2023 e pela redução atual do § 10º do art. 34, da Resolução n. 937/2023, demanda a realização, de forma habitual, em acréscimo à carga horária semanal, de uma série de atividades referentes às atribuições de tal cargo, através do teletrabalho, conforme relatórios de produtividades arquivados na Procuradoria;

CONSIDERANDO que, o advento das Resoluções Legislativas n. 972 de 2023 e n. 1001 de 2024, trouxeram significativas alterações na dinâmica de funcionamento deste órgão, regulamentando o teletrabalho para o exercício de cargos de natureza intelectual, assim como trazendo relevantes modificações nos sistemas de percepção e pagamento de gratificações (inclusive dos servidores que integram a Procuradoria Jurídica), devendo tais inovações legislativas serem levadas em consideração, tanto no gozo de férias dos servidores quanto na designação de que o §2º do art. 15 da Resolução nº 937/2023;

CONSIDERANDO que, por conta das habituais demandas excedentes acima mencionadas, a percepção da gratificação por dedicação habitual excepcional no serviço, no montante de 50% dos vencimentos do referido cargo, constitui-se como parcela remuneratória inerente, intrínseca e indissociável dos cargos efetivos de Procurador Jurídico e Assessor Jurídico, cuja percepção independe de qualquer ato concessivo, tratando-se de parcela remuneratória permanente, não personalíssima, que integra a remuneração de tais cargos, sendo vedada a não realização de seus pagamentos, que deverão ser realizados ainda quando os servidores se encontrarem em hipóteses de substituição, bem como no gozo de férias, licenças e demais afastamentos remunerados do cargo, tendo clara natureza de vencimentos, conforme disposto n. § 16º do art. 34 da Resolução n. 937/2023;

CONSIDERANDO que a designação da ocupante do cargo de Assessor Jurídico para substituir o Procurador Jurídico, cumulando as atribuições de seu cargo de origem com as atribuições daquele trará inegável acréscimo em suas demandas habituais, com notável aumento de suas atribuições, deveres, responsabilidades, gerando grande aumento da energia produtiva dispensada pela servidora em favor do órgão no período;

CONSIDERANDO que a designação, nos moldes pretendidos, trará para a ocupante do cargo de Assessor Jurídico a responsabilidade de atender, durante o período de designação, toda e qualquer demanda atribuída ao cargo de Procurador Jurídico, sejam demandas tipicamente exercidas de forma presencial, sejam demandas aos quais se referem a gratificação acima mencionada, ainda que tal fator obrigue a servidora a despender energia produtiva superior à carga horária semanal padrão do cargo de Procurador Jurídico;

CONSIDERANDO que tal designação**,** nos moldes pretendidos, sem a contraprestação pecuniária proporcional e correspondente a tal acréscimo, configuraria enriquecimento sem causa da administração;

CONSIDERANDO que a designação excepcional de servidor pertencente ao quadro permanente da Câmara Municipal para exercer atribuições de outro servidor, lotado no mesmo setor, que se encontra em gozo de férias, revela-se como medida mais célere, econômica e eficaz do que a deflagração de processo administrativo para contratação temporária de profissional contratado para suprir tal lacuna no quadro de pessoal, especialmente durante o curto lapso temporal das férias, o que tornaria desproporcionalmente onerosa a realização de contratação temporária, sobretudo em havendo meios legais de se suprir tal lacuna com o próprio pessoal do órgão, já habituado aos tramites do órgão e de seu setor;

CONSIDERANDO que a substituição entre os servidores da Procuradoria Jurídica encontra respaldo legal na Lei Complementar Municipal n. 17/2023 e no §2º do art. 15 da Resolução nº 937/2023, que dispõe que os membros do setor jurídico da Câmara Municipal poderão exercer, em situações excepcionais devidamente justificadas (tal como em caso de férias de um dos membros do setor jurídico), de forma cumulativa com as atribuições e carga horária de seus cargos, mediante o pagamento de parcela remuneratória suplementar correspondente, as atribuições típicas do cargo do outro membro do setor jurídico, desde que assim expressamente solicitado e autorizado pela Presidência;

CONSIDERANDO que as atribuições dos cargos do setor jurídico são de natureza claramente intelectual, sendo perfeitamente exercíveis por teletrabalho, especialmente após o advento dos sistemas de processo eletrônico (GPI e SAPL)

CONSIDERANDO que a autorização para cumprimento, ao menos em parte, das demandas da Procuradoria Jurídica, por teletrabalho, durante o período da substituição, além de não acarretar quaisquer prejuízos ao órgão, gera economias internas, inclusive referentes ao pagamento de auxílio transporte, garantindo e promovendo, ainda, a saúde física e mental de servidora que será incumbida, durante tal período, de toda a sobrecarga inerente a se responsabilizar, individual e isoladamente, por todos os deveres e responsabilidade da Procuradoria Jurídica;

O Presidente da Câmara Municipal de Duas Barras, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º – Fica a servidora ocupante do cargo efetivo de Assessor Jurídico designada para exercer, durante os períodos compreendidos entre os dias 10/12/2025 a 19/12/2025, bem como entre os dias 05/01/2026 a 24/01/2026, todas as atribuições, deveres e responsabilidades do cargo de Procurador Jurídico, atendendo, durante tal período, à totalidade das demandas de tal cargo, sem prejuízo do exercício regular do próprio cargo de origem.

Parágrafo único – O exercício das atribuições de seu cargo de origem com as atribuições do cargo de Procurador Jurídico se dará de forma híbrida, com parte das demandas sendo atendidas de forma presencial e parte das demandas sendo atendidas por teletrabalho, conforme previamente acertado junto à Presidência, sendo obrigatório, entretanto, o comparecimento presencial mínimo de 3(três) dias por semana.

Art. 2º – O cálculo dos valores a serem recebidos pela servidora, a título de substituição, se dará através do recebimento, proporcional ao período de substituição, de parcela remuneratória suplementar referente ao vencimento base do cargo de Procurador Jurídico acrescido da Gratificação de que trata o § 10º do art. 34 da Resolução n. 937/2023, sem prejuízo da percepção da remuneração integral de seu cargo de origem.

Art. 3º- Durante o período mencionado no artigo anterior, a servidora designada cumulará todas as atribuições dos cargos efetivos de Assessor Jurídico e Procurador Jurídico, inclusive quanto às atribuições de representação judicial da Câmara Municipal, ficando responsável, ainda:

a - Comparecer ao órgão por, no mínimo, 3 (dias) por semana, no intuito de exercer as atribuições de ambos os cargos da Procuradoria Jurídica, de forma cumulativa;

b - Realizar, preferencialmente com envio via e-mail institucional ou por sistema eletrônico, sem prejuízo do comparecimento de que trata o item anterior, todas as atividades excedentes, inerentes às atribuições de ambos os cargos da Procuradoria Jurídica, ainda que a realização de tais atividades leve a servidora a exceder a soma das cargas horárias semanais dos respectivos cargos, e ainda que a realização de tais atividades leve a servidora a laborar fora do horário padrão de expediente do órgão;

c - Permanecer de sobreaviso por home office, durante o horário de realização de sessões legislativas ordinárias ou extraordinárias, audiências públicas e reuniões institucionais, ainda que realizadas fora do horário de expediente do órgão ou ainda que de forma excedente à carga horária dos cargos da Procuradoria Jurídica, no intuito de responder a consultas jurídicas e prestar assessoramento jurídico, pela via eletrônica, telefônica ou por aplicativos de mensagens, sempre que solicitado pelos vereadores e demais agentes públicos do órgão, independente de tais consultas referirem-se a atribuições do cargo de Assessor Jurídico ou Procurador Jurídico;

d - Realizar, pela via eletrônica, telefônica ou por aplicativos de mensagens, sempre que solicitado pelos vereadores e demais agentes

públicos do órgão, atendimentos, no intuito de responderem a consultas jurídicas e prestarem assessoramentos jurídicos, ainda que tais consultas sejam realizadas fora do horário normal de expediente**,** independente de tais consultas referirem-se a atribuições do cargo de Assessor Jurídico ou Procurador Jurídico;

Art. 4º – Ao final do período de substituição, a servidora deverá realizar, para fins fiscalizatórios e disciplinares, a entrega, junto à Presidência, de relatório de produtividade referente a todas as atividades desempenhadas no período que se refiram a atribuições típicas do cargo de Procurador Jurídico.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Duas Barras RJ, 26 de novembro de 2025.

DANNYEL FERNANDES COSTA TOSTES
Presidente

Publicado por:
Ronald Reagan Rodrigues Tognolo
Código Identificador:26F02C7F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 049 / 25 = EDITAL PREGÃO PRESENCIAL.

A Prefeitura Municipal de DUAS BARRAS-RJ, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que se fará realizar na sala da Comissão Permanente de Licitação, a realização do **Pregão Presencial nº 0049/2025.**
Processo Administrativo: Nº 0008/2025.
Unidade: Fundo Municipal de Cultura e Turismo
Objeto: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de Profissional, no sentido de fornecer a **EMISSÃO E TRAMITAÇÃO DE DOCUMENTOS ESPECÍFICOS**, para os eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Duas Barras no ano de 2025**,** com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo/FMT.

Data da licitação: 18/12/2025, às 10:00 horas.
Local e Horário para adquirir o Edital: Praça Governador Portela, nº 07, Centro, Duas Barras-RJ, (Setor de Licitações) no horário de 13h00min ás 16h00min. Tele-fax (22) 2534-1212 / e-mail: licitacaodb@gmail.com

Duas Barras, RJ 26 de Novembro de 2025

JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA CARRILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:3D4C5D9E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0241/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0241/2025

PROTOCOLO GERAL N°: 327/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0012/2024 - Menor Preço POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0408/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Duas Barras/RJ, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ***ARP***, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Termo de Referência) e Anexo II (Proposta de Preços),** partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE
CONTRATADA: ARMAZÉM DO PÃO BIBARRENSE LTDA-ME
FUNDAMENTO: Lei 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.1200.26.123.0014.2.023.33903000000.33903007000.170400000000.

VALOR: O presente contrato importa em: **R$ 2.589,00 (Dois mil e quinhentos e oitenta e nove)**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será até **31/12/2025**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação, conforme os pedidos requisitados pela Secretaria Municipal De Transporte.

Duas Barras/RJ, 19 de novembro de 2025.

FREDERICO TURQUE THURLER
Secretário Municipal de Transporte

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:71F22590

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 0019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 647/2024

OBJETO: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de óleo Diesel S-10, de forma parcelada e contínua, de acordo com a quantidade e condições previstas neste Termo, para suprir as necessidades de abastecimento da frota de veículos utilizada pela Secretaria de Saúde, na prestação de serviço de transporte de passageiros, de materiais e pacientes do município, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS
CONTRATADA: POSTO DE GASOLINA BIBARRENSE LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 5.1300.10.302.0035.2.794.33903000000.33903001000.170400000000.

VALOR: O valor do objeto importa em **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de 2 (dois) meses, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ, 25 de novembro de 2025.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:6FECB2A8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 011 / 25 = C.N.A.S.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Duas Barras – RJ, no uso de atribuições legais em reunião ordinária realizada em 19 de novembro 2025, na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social, resolve:

Considerando que são atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social, fiscalizar, normatizar e deliberar sobre os órgãos onde as atividades desenvolvidas com ações e serviços socioassistenciais na área de Assistência Social;
Art.1º Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes, o Plano Plurianual – PPA exercício 2026-2029.
Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação tendo efeito retroativo à data da reunião realizada ratificando os atos decisórios praticados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Duas Barras/RJ, 26 de novembro de 2025.

LEONARDO BENEDITO PINTO
Presidente
Conselho Municipal do Conselho de Assistência Social

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:2F676840

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 011 / 25 = RESOLUÇÃO Nº 25 = C.N. A. S.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Duas Barras – RJ, no uso de atribuições legais em reunião ordinária realizada em 19 de novembro 2025, na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social, resolve:
Considerando que são atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social, fiscalizar, normatizar e deliberar sobre os órgãos onde as atividades desenvolvidas com ações e serviços socioassistenciais na área de Assistência Social;
Art.1º Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes, o Plano Plurianual – PPA exercício 2026-2029.
Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação tendo efeito retroativo à data da reunião realizada ratificando os atos decisórios praticados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Duas Barras/RJ, 26 de novembro de 2025.

LEONARDO BENEDITO PINTO
Presidente
Conselho Municipal do Conselho de Assistência Social

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:01137A55

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 012 / 25 = C.M. A. S.

RESOLUÇÃO CMAS Nº 12/2025
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Duas Barras – RJ, no uso de atribuições legais em reunião ordinária realizada em 19 de novembro 2025, na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social, resolve:
Considerando que são atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social, fiscalizar, normatizar e deliberar sobre os órgãos onde as atividades desenvolvidas com ações e serviços socioassistenciais na área de Assistência Social;
Art.1º Aprovar por unanimidade dos conselheiros presentes, o Chamamento Público para celebração de termo de colaboração com organizações da Sociedade Civil – ILPI para idosos graus I, II e III.
Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação tendo efeito retroativo à data da reunião realizada ratificando os atos decisórios praticados.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Duas Barras/RJ, 26 de novembro de 2025.

LEONARDO BENEDITO PINTO
Presidente
Conselho Municipal do Conselho de Assistência Social

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:676D84A5

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 013 / 25 = C.M. A. S.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Duas Barras – RJ, no uso de atribuições legais em reunião ordinária realizada em 19 de novembro 2025, na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social, resolve:
Considerando que são atribuições do Conselho Municipal de Assistência Social, fiscalizar, normatizar e deliberar sobre os órgãos onde as atividades desenvolvidas com ações e serviços socioassistenciais na área de Assistência Social;
Art.1º Instituir a Comissão de Fiscalização, Acompanhamento e de Registro de Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Art.2º Designar os seguintes membros a comporem a Comissão para a Associação de Pais e Amigos Excepcionais – APAE:
Maria Christina Rodrigues Turque
Maria Cecília Vieira da Silva
Maria Cecília Vieira da Silva
Art.3º Designar os seguintes membros a comporem a Comissão para a Associação Pestalozzi de Duas Barras-Monnerat:
Andrea Aparecida Pereira
Maria Christina Rodrigues Turque
Maria Cecília Vieira da Silva
Art.4º Designar os seguintes membros a comporem a Comissão para o Clube de Mães Nossa Senhora da Conceição:
Maria Cecília Vieira da Silva
Maria Cecília Vieira da Silva
Antônio Carlos da Cunha Vieira
Art.5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação tendo efeito retroativo à data da reunião realizada ratificando os atos decisórios praticados.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Duas Barras/RJ, 26 de novembro de 2025.

LEONARDO BENEDITO PINTO
Presidente
Conselho Municipal do Conselho de Assistência Social

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:3C4DD52B

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4629/2025

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 40, §1º, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que estabelece a aposentadoria compulsória aos 75 (setenta e cinco) anos de idade para servidores públicos, marco que implica o desligamento automático do cargo efetivo;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 152, de 03 de dezembro de 2015, que regulamenta a aposentadoria compulsória por idade no serviço público aos 75 anos;
CONSIDERANDO que o servidor Juzumar Machado de Oliveira, auxiliar de cadastro, matrícula nº 20/0102, admitido por concurso público em 1977, já se encontra aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS desde o ano de 2007, mantendo vínculo ativo junto ao Município apenas em razão do cargo estatutário ocupado;
CONSIDERANDO que o referido servidor completou 75 (setenta e cinco) anos de idade no mês de setembro de 2025, alcançando o limite etário legalmente fixado,

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar o desligamento compulsório do quadro de servidores efetivos desta municipalidade o servidor Juzumar Machado de Oliveira, auxiliar de cadastro, matrícula nº 20/0102, em razão de haver atingido a idade-limite de 75 (setenta e cinco) anos, nos termos do art. 40, §1º, II, da Constituição Federal e da Lei Complementar nº 152/2015.
Parágrafo único. Considerando que o servidor já se encontra aposentado pelo Regime Geral de Previdência Social – RGPS desde 2007, o presente desligamento compulsório não gera direito a nova aposentadoria, limitando-se à extinção do vínculo estatutário junto ao Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 25 de novembro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:B98BE7C6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4630/2025

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR Anderson França Macário, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor de Atividades Educacionais das Unidades Escolares, símbolo DAS 04 (quatro), na Secretaria Municipal de Educação – SEME, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 26 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 26 de novembro de 2025.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:B709B970

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 078/2025

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 078/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 3466/2025
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 82 da Lei nº 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 29.079.480/0001-00
CONTRATADO: Destaque Construtora Ltda
CNPJ: 01.226.482/0001-65
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para os Serviços de Locação de Horas-Máquinas
PRAZO: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.000.02.008.18.122.2001.2201.3.3.90.39.12.00.00.00.1.704.0000
02.000.02.007.4.122.2001.2201.3.3.90.39.12.00.00.00.1.704.0000
02.000.02.013.20.122.2001.2201.3.3.90.39.12.00.00.00.1.704.0000
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 1.922.172,00 (Um milhão, novecentos e vinte e dois mil, cento e setenta e dois reais)
GESTORES: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Agricultura
DATA DE ASSINATURA: 18 de novembro de 2025

FRANCISCO CARLOS GOULART ALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil

LEONARDO PEREIRA DE MELLO MACEDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JOSÉ GABRIEL PALLA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:49069124

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 126 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no feito 37/2025,

RESOLVE:

Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade VOLUNTARIA POR IDADE, PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Servidora Marinilda do Nascimento Clementino, no cargo de ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO, matrícula 2778, NÍVEL II / LETRA F, LOTADO na Secretaria Municipal de Educação, tendo por Fundamento o disposto no Art.40 §1º, III, alínea b da CR/88 texto EC nº 41/03, ou seja, SEM PARIDADE e pela MÉDIA na proporção 44,70 %, incidente sobre o valor da média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição, a contar de10/12/2025.

Mendes, 24 de Novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3F5DEDE4

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO Nº 127 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025 .

O Excelentíssimo Senhor Prefeito, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no feito 144/2025,

RESOLVE:

Conceder o benefício de aposentadoria na modalidade VOLUNTARIA POR IDADE, PROPORCIONAL AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a Servidor Sebastião Luiz Henrique Teixeira, no cargo de ARTÍFICE DE MANUTENÇÃO, matrícula 2631, NÍVEL II / LETRA F, LOTADO na Secretaria Municipal de Educação, tendo por Fundamento o disposto no Art.40 §1º, III, alínea b da CR/88 texto EC nº 41/03, ou seja, SEM PARIDADE e pela MÉDIA na proporção 38,45 %, incidente sobre o valor da média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição, a contar de 01/12/2025.

Mendes, 24 de Novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:FE91951C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 316 /2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.816 de 26 de novembro de 2025.
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 833.963,15 (Oitocentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e quinze centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.11	Secretaria Municipal de Obras, Ser. Púb e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-Estrutura Urbana – Manutenção	
4.4.90.51.00.00.00.00.2.706	Obras e Instalações	R$ 833.863,15
3.3.90.93.00.00.00.00.2.706	Indenizações e Restituições	R$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 833.963,15

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes,26 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:6B07C56D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 317 /2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor em especial a Lei Municipal nº 2.817 de 26 de novembro de 2025.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.194.046,00 (Um milhão cento e quarenta e nove mil e quarenta e seis reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.330	Emenda Parlamentar 37240002	
3.3.90.39.00.00.00.00 16003110	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.194.0046,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 1.194.046,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mendes,26 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:49DF1F74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 311 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 277.500,00 (Duzentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Secretaria Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.365	Educação Infantil	
12.001.12.365.0018	Ensino Regular	
12.001.12.365.0018.2.276	Manutenção – Educação Infantil	
3.1.90.11.00.00.00 1.573.0000	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	R$ 256.000,00
3.1.90.16.00.00.00 1.573.0000	Outras despesas variáveis, pessoal civil	R$ 1.500,00
3.3.90.46.00.00.00 1.573.0000	Auxílio – Alimentação	R$ 5.000,00

12.	Fundo Municipal de Educação	
12.001	Fundo Municipal de Educação	
12.001.12	Educação	
12.001.12.361	Ensino Fundamental	
12.001.12.361.0008	Administração Executiva	
12.001.12.361.0008.2.030	Vale Transporte – Concessão	
3.3.90.49.00.00.00.1.573.0000	Auxílio - Transporte	R$ 15.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 277.500,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação, com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso II da Lei Federal nº 4320 de 1964.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 24 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:B43ABB6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 312/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em

vigor, em especial o que dispõe o Art. 53, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, em cumprimento à Lei Federal 9.717/98, Lei Municipal 1531/2012 e demais atos normativos emanados do MPAS, em especial à CRFB/88 artigo 40;

CONSIDERANDO, considerando o parecer da Assessoria Jurídica Previ Mendes em fls 53 e 54 Processo Administrativo nº 37/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fixa os proventos mensais de aposentadoria de interesse da Sra. Marinilda do Nascimento Clementino, Artífice de manutenção, nível II – F, matrícula 2778, a contar de 10/12/2025, na proporção de 44,70 %, incidente sobre o valor da média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição, ou seja, no valor de R$ 817,38 (Oitocentos e dezessete reais e trinta e oito centavos), acrescido de parcela complementar ao salário mínimo, no valor de R$700,62 (Setecentos reais e sessenta e dois centavos) totalizando R$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 24 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C2BFEE05

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 313/2025 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial o que dispõe o Art. 53, Inciso V, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO, em cumprimento à Lei Federal 9.717/98, Lei Municipal 1531/2012 e demais atos normativos emanados do MPAS, em especial à CRFB/88 artigo 40;

CONSIDERANDO, o parecer da Assessoria Jurídica do Previ Mendes constate em fls **46,47 e 48** Processo Administrativo nº 144/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fixa os proventos mensais de aposentadoria de interesse da Sr. Sebastião Luiz Henrique Teixeira, Artífice de manutenção, nível II – F, matrícula 2631, a contar de 01/12/2025, na proporção de 38,45 %, incidente sobre o valor da média aritmética simples das 80% maiores bases de contribuição, ou seja, no valor de R$ 726,66 (Setecentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos), acrescido de parcela complementar ao salário mínimo, no valor de R$791,34 (Setecentos e noventa e um reais e trinta e quatro centavos) totalizando R$ 1.518,00 (mil e quinhentos e dezoito reais)

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 24 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:966C22FF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 314, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 23.040,37 (vinte e três mil, quarenta reais e trinta e sente centavos) para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.01	Chefia de Gabinete do Prefeito	
02.01.04	Administração	
02.01.04.122	Administração Geral	
02.01.04.122.0007	Supervisão e Coordenação Superior	
02.01.04.122.0007.2.001	Remuneração do Prefeito e Vice-Prefeito	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.501	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 23.040,37

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 23.040,37

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Suplementar, mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso anulação parcial de recurso com fulcro no artigo 43, parágrafo 1º e inciso III da Lei Federal 4320 de 1964.

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.07	Controladoria Geral do Município	
02.07.04	Administração	
02.07.04.124	Controle Interno	
02.07.04.124.0008	Administração Executiva	
02.07.04.124.0008.2.008	Manutenção da CGM	
3.3.90.30.00.00.00.00.1.501	Material de Consumo	R$ 2.600,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1.501	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 1.921,71
4.4.90.52.00.00.00.00.1.501	Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00

02	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.13.00.00.00.00.1.501	Obrigações Patronais	R$ 17.518,66

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 23.040,37

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1BE86F8D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.816/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor da Prefeitura Municipal de Mendes".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 833.963,15 (Oitocentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta e três reais e quinze centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	

02.11	Secretaria Municipal de Obras, Ser. Púb e Habitação	
02.11.15	Urbanismo	
02.11.15.451	Infra-Estrutura Urbana	
02.11.15.451.0016	Melhorias para Cidade	
02.11.15.451.0016.1.004	Infra-Estrutura Urbana – Manutenção	
4.4.90.51.00.00.00.00.2.706	Obras e Instalações	R$ 833.863,15
3.3.90.93.00.00.00.00.2.706	Indenizações e Restituições	R$ 100,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 833.963,15

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:1603D460

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.817/2025 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: "Abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL em favor do Fundo Municipal de Saúde".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.194.046,00 (Um milhão cento e quarenta e nove mil e quarenta e seis reais), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações em Saúde	
07.01.10.302.0028.2.330	Emenda Parlamentar 37240002	
3.3.90.39.00.00.00.00 16003110	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.194.0046,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... 1.194.046,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso excesso de arrecadação, de acordo com o inciso II artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:E1B43D04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 804/2025 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Lei 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO a solicitação de nomeação de fiscais acostado ao processo administrativo nº 5090-2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes agentes públicos como fiscais responsáveis pelo acompanhamento Pregão Eletrônico nº 90027/2025 Processo Administrativo nº 5090-2025, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
CARLOS ROBERTO MORRA PEREIRA matricula nº 2858
CLÉBER WILSON DE SOUZA matricula nº 3499

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,
cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a
contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua
responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes18 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:DEA81086

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 805/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA A EQUIPE LOCAL – PARA ELABORAÇÃO DEMOCRÁTICA E PARTICIPATIVA DO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CICLO 5 – NO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES.

O Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso e gozo de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Artigo 1º. Nomear a Equipe Local para elaboração democrática e participativa do Plano de Ações Articuladas, ciclo 5, no Sistema de Monitoramento e Controle do Ministério da Educação (SMEC) da Prefeitura Municipal de Mendes - RJ.

NOME	MATRÍCULA	CPF
CARLOS ANDRE DE LIMA DO NASCIMENTO	3214	132.070.887-08
CESAR ANTÔNIO PEREZ	3945	094.067.138-70
STEFANY CAROLINA BRITO COSTA	6133	103.507.297-19
NATALIA CRISTINA MACHADO PARDAL	2291	095.218.207-64
FLAVIA DE CASTILHO DIOGO	3586	146.491.357-96
AIDE SILVA NUNES DE OLIVEIRA	3738	152.124.967-99
ADRIANA BERIÃO	6135	028.296.457-66

Art. 2º. Caberá à Equipe Local:

§ 1. º- Participar de um cronograma de reuniões elaborado pela com a equipe técnica, a fim de entender a lógica do PAR, apresentar e discutir propostas;
§ 2.º - Acompanhar, monitorar e dar suporte ao trabalho da Equipe Técnica;

Art. 3.º – Dar ciência a comunidade escolar, do andamento dos trabalhos relativos à elaboração e monitoramento do PAR

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes, 17 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A3069194

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 806/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL – EQUIPE TÉCNICA – PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – CICLO 5 – NO SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO – SIMEC DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

O Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, no uso e gozo de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear a Equipe Técnica para elaboração do Plano de Ações Articuladas, ciclo 5, no Sistema de Monitoramento e Controle do Ministério da Educação (SMEC) da Prefeitura Municipal de Mendes - RJ.

Art. 2º. Fica constituída a Equipe Técnica encarregada de elaborar e monitorar o Plano de Ações Articuladas – PAR, tendo para isso autorização para utilizar os serviços técnicos de profissionais especializados a serviço do município.

EQUIPE TÉCNICA	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	CPF
Coordenador(a) Municipal	Marcos Júnior Guimarães Alves	101.642-3	Gerente Executivo da educação	130.221.507-84
			Municipal	
Articulador(a) Pedagógico	Larissa Castadeli de Castro	102.250-4	Professor II	139.267.597-98
Técnico(a) do PAR	Leandra Miranda de Castro Mariano	2274	Professor II	086.512.657-78

Art. 3º. Caberá à equipe Técnica:

§ 1. º- Agendar um cronograma de reuniões com a equipe local, a fim de explicitar a lógica do PAR, coletar dados, apresentar e discutir e submeter propostas à aprovação;
§ 2.º - Apresentar, ao Gestor Municipal da Educação, relatórios periódicos evidenciando o trabalho de elaboração do PAR;
§ 3.º - Verificar o andamento da análise e eventual aprovação de iniciativas cadastradas pelo município, informando aos departamentos competentes a geração de termos de compromisso, monitorando o processo de execução e prestação de contas dos eventuais termos de compromisso gerados;
§ 4.º - Acompanhamento do módulo de execução de obras, comunicando ao Gestor Municipal da Educação a tempestividade do monitoramento efetivado pelo Fiscal Responsável;
§ 5.º Verificação da regularidade de preenchimento e monitoramento de todos os módulos do PAR;
§ 6.º - Registrar em ata todas as reuniões realizadas com a EQUIPE LOCAL e todos outros interessados no processo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes17 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A00E1B01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 812/2025 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, RJ, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Portaria N° 375/2025, que instaurou a Comissão de Permanente de Sindicância, para analisar o Processo Administrativo de nº 1730-2025;

CONSIDERANDO o artigo 213 da Lei de nº1469 de 10 de janeiro de 2011;
CONSIDERANDO, a solicitação do Presidente para prorrogação do prazo a fim de concluir a sindicância;
CONSIDERANDO, que, após as justificativas apresentadas pelo Presidente da Comissão, anexadas ao processo, e possível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar pelo prazo de 90 dias os trabalhos Sindicatários para apuração dos fatos trazidos na Portaria primitiva.
Art. 2º. Ratificam-se os demais termos das respectivas Portarias.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.11.2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2FB005E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 813/2025 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, RJ, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Portaria N° 375/2025, que instaurou a Comissão de Permanente de Sindicância, para analisar o Processo Administrativo de nº 3676-2025;

CONSIDERANDO o artigo 213 da Lei de nº1469 de 10 de janeiro de 2011;
CONSIDERANDO, a solicitação do Presidente para prorrogação do prazo a fim de concluir a sindicância;
CONSIDERANDO, que, após as justificativas apresentadas pelo Presidente da Comissão, anexadas ao processo, e possível a dilação de prazo para a conclusão dos trabalhos.

RESOLVE:

Art. 1°. Prorrogar pelo prazo de 90 dias os trabalhos Sindicatários para apuração dos fatos trazidos na Portaria primitiva.
Art. 2º. Ratificam-se os demais termos das respectivas Portarias.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24.09.2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0CC8DF3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 807/2025 DE 18 NOVEMBRO DE 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Lei n° 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO a solicitação em fls 086 da Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão acostado ao processo administrativo de nº 412/2025
RESOLVE:

Art. 1°. Designar os seguintes agentes públicos na qualidade de fiscais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão, processo administrativo 412/2025.

FABIANO PEREIRA DE ALMEIDA - Matrícula 5910
ANA CAROLINA DA SILVA ANDRADE - Matrícula 6069
RAFAELE RODRIGUES DE SOUZA PORTO - Matrícula 6073

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,
cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a
contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua
responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias revogando se as disposições em contrário .

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C200738F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 818/2025 DE 18 NOVEMBRO DE 2025

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Lei n° 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO a solicitação em fls108 da Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão acostado ao processo administrativo de nº 5788-2025
RESOLVE:

Art. 1°. Designar os seguintes agentes públicos na qualidade de fiscais para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração e Modernização da Gestão, processo administrativo 5788/2025.

FABIANO PEREIRA DE ALMEIDA - Matrícula 5910
LEANDRO GERALDO DOS SANTOS - Matrícula 6180

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,
cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a
contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua
responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias revogando se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 18 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:0BC7C717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO N° 7111/2025 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI NACIONAL N°14.133/2021

Considerando a necessidade de aquisição de aquisição de pó de café, destinado ao consumo dos servidores, colaboradores e usuários atendidos nas unidades desta Secretaria.
Considerando o Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional n°14.133/2021 que o possibilita a dispensa de licitação devido a despesa encontra-se dentro do valor previsto.
Considerando o que tudo consta no Processo em epígrafe cuja documentação comprobatória certifica que o critério de escolha do contratado foi o preço mais vantajoso para a Administração, acrescido da compatibilidade do valor ofertado com o orçamento prévio, justifica o preço do ajuste.
SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional n°14.133/2021) a consideração da Exma. Sr. Secretária visando a ratificação a fim de ser contratado o fornecedor **JOÃO LUIS BAYLÃO, CNPJ Nº02.468.118/0001-74**, que se mostrou a mais vantajosa para Administração Pública, no valor de R$ 15.420,00 (quinze mil quatrocentos e vinte reais).

Mendes, 26 de Novembro de 2025.

BIANCA V. DA S. RODRIGUES
Gerente Executiva FMAS

Processo n°7111/2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pelo Gerente do Fundo Municipal de Assistência Social. Com efeito, ratifico a contratação a teor Artigo 75, INCISO II da Lei Nacional n°14.133/2021.

Mendes, 26 de Novembro de 2025.

CAMILA C. V. WERNECK DE SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:2F5B9683

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021

Processo nº 5563-2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 75, *inciso VIII*, da Lei 14.133/2021

Considerando a solicitação apresentada pela Farmácia Básica Municipal para contratação da empresa **VARIEDADE COMERCIAL JGB, NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL, ATCON ALIMENTOS LTDA,** objetivando contratação na forma do artigo 75, *inciso VIII*, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pela Farmácia Básica Municipal para a realização da presente contratação.

Considerando a solicitação da Farmácia Básica Municipal para atendimento à Ordem Judicial e o pedido para atender a paciente Ana Carolina Alcântara de Souza Oliveira.

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 5563-2025**, cuja motivação atende às condicionantes do artigo 75, *inciso VIII*, da Lei nº 14.133/2021, c/c Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021, bem como aos princípios da Economicidade, Continuidade do Serviço Público e do Interesse Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (artigo 75, *inciso VIII*, da Lei n° 14.133/2021) À CONSIDERAÇÃO DA Ilma. Sra. Secretaria, visando a ratificação, a fim de ser contratada as empresas**:**

VARIEDADE COMERCIAL JGB LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **50.827.589/0001-74,** no valor de **R$ 5.327,88 (cinco mil, trezentos e vinte e sete reais e oitenta e oito centavos).**

NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL, inscrita no CNPJ sob o n° **07.220.279/0001-68,** no valor de **R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).**

ATCON ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° **29.768.681/0001-14,** no valor de **R$ 1.395,60 (mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).**

O valor total referente à prestação dos serviços que constituem o objeto do presente instrumento é de **R$ 8.823,48 (oito mil, oitocentos e vinte e três reais e quarenta e oito centavos).**

Mendes, 24 de novembro de 2025.

AMANDA CATHARINO DE MELLO
Matrícula 54849
Farmacêutica

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:DA83EDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021

Processo nº 5800-2025

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 75, *inciso VIII*, da Lei 14.133/2021

Considerando a solicitação apresentada pela Farmácia Básica Municipal para contratação da empresa **IRMÃOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.,** objetivando contratação na forma do artigo 75, *inciso VIII*, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pela Farmácia Básica Municipal para a realização da presente contratação.

Considerando a solicitação da Farmácia Básica Municipal para atendimento à Ordem Judicial e o pedido para atender a paciente Regina Célia Álvaro Guariento.

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 5800-2025**, cuja motivação atende às condicionantes do artigo 75, *inciso VIII*, da Lei nº 14.133/2021, c/c Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021, bem como aos princípios da Economicidade, Continuidade do Serviço Público e do Interesse Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (artigo 75, *inciso VIII*, da Lei n° 14.133/2021) À CONSIDERAÇÃO DA Ilma. Sra. Secretaria, visando a ratificação, a fim de ser contratada a empresa **IRMÃOS LIMA COLE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n° **37.117.510/0001-53.**

O valor total referente à prestação dos serviços que constituem o objeto do presente instrumento é de **R$ 136,80 (cento e trinta e seis reais e oitenta centavos).**

Mendes, 24 de novembro de 2025.

AMANDA CATHARINO DE MELLO
Matrícula 54849
Farmacêutica

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:039D0FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 44/2025

Processo nº 7227/2025. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES (UASG nº 928569) torna público que fará realizardispensa, tendo como objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos. Tipo da licitação: menor preço. Abertura da sessão Pública: 03/12/2025, às 10h (horário de Brasília). Aviso de Dispensa de Licitação disponível e local da realização da sessão pública: Portal de compras do governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.mendes.rj.gov.br
Mendes-RJ, 26 de novembro de 2025.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:CB2D6068

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 45/2025

Processo nº 7857/2025. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MENDES (UASG nº 928569) torna público que fará realizar dispensa, tendo como objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de medicamentos. Tipo da licitação: menor preço. Abertura da sessão Pública: 03/12/2025, às 10h (horário de Brasília). Aviso de Dispensa de Licitação disponível e local da realização da sessão pública: Portal de compras do governo Federal www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.mendes.rj.gov.br
Mendes-RJ, 26 de novembro de 2025.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:F235B0CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 5563-2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pela Farmacêutica da Farmácia Básica Municipal. Com efeito, ratifico a dispensa de licitação em favor da contratação a teor do artigo 75, inciso *VIII*, da Lei n° 14.133/2021.

Mendes, 24 de novembro de 2025.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7305B92B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 5800-2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pela Farmacêutica da Farmácia Básica Municipal. Com efeito, ratifico a dispensa de licitação em favor da contratação a teor do artigo 75, inciso *VIII*, da Lei n° 14.133/2021.

Mendes, 24 de novembro de 2025.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:24CE2A78

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

INSTRUMENTO: Termo de Cooperação Técnica nº 059/2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Vassouras e Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas – SEIOP.
OBJETO: Termo de cooperação técnica que entre si celebram a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas e a Prefeitura Municipal de Vassouras, cuja a solução restou consignada no pleito apresentado por esta Prefeitura e selecionado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas, designada para gestão do Programa Governo Presente nas Cidades - "Contratação de empresa especializada no ramo engenharia e/ou arquitetura para execução de obras de conservação, restauração e modernização no bem tombado nacional "Antiga Oficina", situada à Praça Cristóvão Correa e Castro s/n, Centro - no Município de Vassouras/RJ".
PRAZO: O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será de 630 dias corridos, renováveis por maior ou igual período a partir da

assinatura ou da publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.
DATA DA ASSINATURA: 14/11/2025.
FUNDAMENTO: Decreto nº 48.782 de 31 de outubro de 2023, assim como, regulamento consubstanciado na Resolução n° 07 de 15 de Março de 2024, além do Decreto Estadual n° 44.879/14 com as alterações dadas pelo Decreto Estadual n° 48.083/2022, tendo em vista às disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.
PROCESSO PMV Nº SEI-020401/000016/2025
PROCESSO GOV DO ESTADO SEI-330018/000108/2022

Publicado por:
Iviane de Oliveira Gomes Alvim
Código Identificador:92C726A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS PMV
TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE E RATIFICAÇÃO

Processo: **8846/2025**
Fundamento: **art. 74, inciso V da lei 14.133/2021.**
Objeto: **Locação de imóvel comercial no município de Vassouras para o funcionamento do Programa Segurança Presente do Governo do Estado do Rio de Janeiro, a ser vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil.**
Contratado: **Comven Imóveis LTDA – CNPJ: 18.625.638/0001-83.**
Valor**: 72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS).**

Considerando os elementos constantes do presente Processo Administrativos e o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, DISPENSO a licitação e AUTORIZO a contratação, atendidos os incisos I a VIII do parágrafo único do art. 74 da Lei 14.133/21, e AUTORIZO a realização da despesa e o respectivo empenho.

Vassouras, 26 de novembro de 2025.

JEANE ABBUD OLIVEIRA
Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil

O Prefeito do Município de Vassouras, na forma do art. 74 da Lei 14.133/21, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de Licitação ordenada pela **Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil**, em favor da Empresa **Comven Imóveis LTDA – CNPJ: 18.625.638/0001-83** nos autos do Processo Administrativo **nº**: **8846/2025** e realizada com fundamento no artigo **art. 74 inciso V da lei 14.133/2021** visando a **Locação de imóvel comercial no município de Vassouras para o funcionamento do Programa Segurança Presente do Governo do Estado do Rio de Janeiro, a ser vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Civil** determina a publicação do presente na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias.

Vassouras, 26 de novembro de 2025.

ROSILANE PIVETI SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cinthia Lago Soares
Código Identificador:8B392E5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB.

Aos vinte e três dias do mês de setembro **de dois mil e vinte e cinco,** com início às quatorze horas, realizou-se na Casa dos Conselhos, localizada à Rua Lourival Bispo 60, casa 02 Madruga, a Terceira Sessão Ordinária, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – CACS- FUNDEB instituído pela Lei Municipal nº 3.306 de 06 de julho de 2021 e Lei Federal nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, estando **presentes** os **Conselheiros Titulares**: Rosângela da Silva Machado (Presidente), Luciano Galdino da Silva Izidoro (Representante do Poder Executivo Municipal), Ilza Carla Brum Bastos Pinho (Representante de Professor da Educação Básica Pública), Viviane Cristina de Castro Cerqueira (**Representante do CME)**, Renata Ribeiro de Castilho Matos (Representante do Poder Executivo Municipal) .**Não comparecendo os Titulares e nem seus respectivos Suplentes:**, **Leandro Cardoso de Oliveira da Conceição (Represntante do Conselho Tutelar),** Michelli Silva Oliveira de Assis Custódio (Representante de Diretor da Educação Básica), **Sheila Félix de Oliveira (Representante de pais de alunos da Educação Básica), Natasha Fontes Vieira do Canto (Representante de pais de alunos da Educação Básica), Juliana Souza da Silva (Representante de Estudantes da Educação Básica Pública), Ana Clara de Carvalho Lavinas (Representante de Estudantes da Educação Básica Pública). Participando também como convidada à senhora Elizabett Aragão do Amparo e Secretariado** por Gianne Belizário da Cruz dos Santos Souza. A Presidente deu as boas vindas e agradeceu a presença de todos. Nesta data foram enviados dois ofícios: OFÍCIO/CACSFUNDEB Nº 019/2025 (solicita a criação de uma Portaria de Nomeação da funcionária Gianne Belizário da Cruz dos Santos Souza) e OFÍCIO/CACSFUNDEB Nº 020/2025 (solicitamos o cadastramento da servidora Gianne Belizário da Cruz dos Santos Souza, para que tenha acesso e orientação ao Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Em seguida foi feito a análise do documento recebido do Ministério Público (MP) e assim dando as respostas cabíveis, por este Colegiado. **Segue a seguir a resposta a qual será encaminhada ao Ministério Público (MP)**: Em resposta ao Ofício nº 563/2025-PJTCOVAS, recebido por este Conselho no dia 15 de setembro de 2025, segue as respostas de acordo com o item nº IV. Conclusão:1. O CACS FUNDEB de Vassouras encontra-se ativo e conta com conselheiros nomeados através do Decreto Municipal no. 5.353, de 02 de fevereiro de 2023, cujo mandato em vigência é de 2023 até 2026.2. Foi verificado que há dissonância na redação do Regimento Interno do CACS Fundeb de Vassouras em relação à periodicidade de reuniões do Conselho definida na Lei Municipal de Criação do CACS FUNDEB n. 3.306/2021. Enquanto a Lei Municipal define no Art. 9º que as reuniões ordinárias serão realizadas trimestralmente, o Regimento Interno vigente, publicado no Diário Oficial dos Municípios em define no Art. 4º que as reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, conforme programado pelo colegiado. Só foram localizadas 03 (três) atas de reuniões realizadas no ano de 2023 pelo atual colegiado, nos dias: 30/01, 17/04 e 23/05/2023.3. Foi possível identificar que o CACS FUNDEB de Vassouras possui 11 (onze) membros titulares e 11 suplentes indicados e nomeados para sua composição mínima exigida, encontrando-se em conformidade com os critérios de composição, em âmbito municipal, definidos no artigo 34, inciso IV, da Lei Federal n.14.113, de 25 de dezembro de 2020. A nomeação dos membros foi realizada através do Decreto Municipal no. 5.353, de 02/02/2023. Não foram nomeados para composição do Conselho do Fundeb de Vassouras representantes dos seguintes segmentos complementares: 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil, 1 (um) representante das escolas indígena, 1 (um) representante das escolas do campo, 1 (um) representante das escolas quilombolas.**Resposta: Em relação à representatividade das escolas indígena, representante das escolas do campo e representante das escolas quilombolas, não se aplicam a este município.** 4. No que diz respeito ao processo de escolha dos novos conselheiros para um novo mandato, foi possível identificar através dos documentos disponibilizados que os membros do colegiado, no período do término do mandato em vigência, divulgam uma convocação/ chamamento para que cada segmento do Conselho indique seus respectivos representantes, e a Secretaria Municipal de Educação de Vassouras encaminha para alguns segmentos (direção, estudantes de escolas públicas, estudante de entidade secundarista, Conselho Municipal de Educação, Conselho Tutelar, servidores técnicos administrativos da educação básica pública) um ofício com esta solicitação. **Resposta: Ok** 5. Na análise dos documentos disponibilizados (Lei de Criação, Regimento Interno, atas de

reuniões) foi observado que o processo de escolha do presidente do Conselho encontra-se em harmonia com a Lei Federal FNDE nº 13.144/2020, que determina que o presidente do Conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Destaca-se, nesse sentido, que a atual presidente do CACS FUNDEB de Vassouras, Sra. Elizabett Aragão do Amparo, é representante do Segmento Conselho Municipal de Educação. **Resposta: A Presidente no ano de 2024 era Elizabett Aragão do Amparo, a mudança da Presidente do Conselho em relação a este Colegiado ao Conselho Municipal de Educação e o Decreto da nova publicação ainda não foram feitas por conta do item 1.** 6. Foram disponibilizados e encontrados no portal oficial de consulta do FNDE a Lei Municipal de Criação do Conselho Fundeb de Vassouras (Lei n. 3.306/2021), que está vigente e desmembrou o CACS Fundeb do CME de Vassouras (sendo garantida na composição um representante deste outro colegiado), e o Regimento Interno do CACS Fundeb municipal, que visa disciplinar, organizar e viabilizar o funcionamento do colegiado. **Resposta: Ok** 7. A Secretaria Municipal de Educação de Vassouras e o CACS FUNDEB do município precisam manter esforço conjunto e buscar possibilidades de cooperação com instâncias de formação e controle interno, como FNDE, Tribunais de Contas e Ministério Público, para promover agendas de formação continuada destinadas aos membros do Conselho, de forma mais recorrente, visando o pleno desenvolvimento das competências esperadas do Conselho do FUNDEB, conforme previsto no Art. 5o da Lei Municipal n. 3.306/2021. **Resposta: Uma ação do Fundeb será encaminhada para a Secretaria Municipal de Educação buscando possibilidades de cooperação com instâncias de formação e controle interno, como FNDE, Tribunais de Contas e Ministério Público, para promover agendas de formação continuada destinadas aos membros do Conselho, de forma mais recorrente, visando o pleno desenvolvimento das competências esperadas do Conselho do FUNDEB, conforme previsto no Art. 5o da Lei Municipal n. 3.306/2021, atendendo uma solicitação para viabilizar o controle interno.** 8. A partir de análise documental, verifica-se que o conselho vem desempenhando parcialmente suas atribuições legais, pois não foi encontrada em nenhuma ata atualizada de reunião disponibilizada, menção sobre o colegiado estar supervisionando a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de regular o encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb, conforme determina o Art. 5º, Inciso II, da Lei Municipal n. 3.306/2021 e o art. 33, Parágrafo 2º, inciso II, da Lei Federal n. 13.114/2020 (Novo Fundeb). **Resposta: Um dos membros do Fundeb participa do monitoramento do Censo Escolar e nesse momento não houve registro, esse ano será solicitado que o Censo Escolar tenha um usuário leitor para que o monitoramento seja eficaz, pois não houve um planejamento eficaz para que o monitoramento dos dados estatísticos e financeiro e que para o próximo ano terá um cronograma de todas as ações pertinentes ao monitoramento.** 9. O CACS FUNDEB de Vassouras, no mandato vigente, acompanhou no 1º semestre de 2023 a aplicação e a distribuição dos recursos do FUNDEB no município, por meio de reuniões ordinárias com acesso a processos Relatório Técnico 2971623 SABEM 20.22.0001.0015687.2023-66/ pg. 28 administrativos de movimentação de recursos financeiros que foram disponibilizados pelo setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação, sendo, inclusive, emitido um parecer neste período sobre os recursos do PNATE (23/05/2023). Contudo, não foram localizados registros e publicações, no segundo semestre de 2023, que demonstrem a continuidade de atuação efetiva dos conselheiros, neste primeiro ano do mandato vigente. **Resposta: No final de 2023 confirma-se que foram escassas as reuniõesb e a maior demanda ocorreu no início de 2024.** 10. No que diz respeito à sede, estrutura e equipamentos disponíveis, o CACS FUNDEB de Vassouras utiliza uma sala que fica na sede da Prefeitura Municipal de Vassouras, chamada de Casa dos Conselhos. Através das duas fotos encaminhadas para o e-mail do CAO Educação MPRJ no dia 04/12/2023, foi possível identificar mobiliários existentes na sala para os conselheiros se reunirem, mas não foi possível identificar se este local também é o ambiente de trabalho recorrente dos conselheiros. **Resposta: Com o início dos trabalhos em março de 2024 foi realizado a mudança de endereço deste Conselho, para A Casa dos Conselhos, situada à Rua Lourival Bispo, 60 casa 02, Madruga, Vassouras/RJ e para confirmação segue os registros fotográficos:**

11. Quanto à frequência e participação dos conselheiros nas reuniões (titulares e suplentes), não foi possível identificar quais conselheiros do mandato atual são mais atuantes, pois as atas das reuniões não descrevem os membros ausentes, sendo registrada apenas a assinatura dos presentes, no rodapé das atas, com letras ilegíveis. As atas das reuniões do mandato vigente que apresentam a lista com os nomes dos conselheiros presentes são dos dias 17/04/2023 e 23/05/2023. O colegiado necessita publicar ao calendário institucional de suas reuniões ordinárias.
Resposta: Em atendimento as recomendações deste órgão e aos questionamentos anteriores, passou-se a resgistrar as reuniões. Encerrando os trabalhos eu, Gianne Belizário da Cruz dos Santos Souza, lavro e assino a presente ata, que após lida, devendo ser assinada por todos participantes, para confirmação das decisões tomadas.

REPRESENTAÇÃO	NOME	ASSINATURA
Poder Executivo Municipal	Titular: Renata Ribeiro de Castilho Matos	
	Suplente: Felipe Claro Gonçalves	
	Titular: Luciano Galdino da Silva Izidoro	
	Suplente:	
Professor da Educação Básica Pública	Titular: Ilza Carla Brum Bastos Pinho	
	Suplente: Leonardo Agostinho Freitas	
Diretor da Educação Básica Pública	Titular: Michelle Silva Oliveira de Assis Custódio	
	Suplente: Camila Piassa de Paula	
Representante técnico administrativo da Escola Básica Pública	Titular: Rosângela da Silva Machado	
	Suplente: Liliane Maria Pontes de Oliveira	
Representantes de pais de alunos da Educação Básica Pública	Titular: Sheila Felix de Oliveira	
	Suplente:	
	Titular: Natasha Fontes Vieira do Canto	
	Suplente:	
Representante de Estudantes da Educação Básica Pública	Titular: Juliana Souza da Silva	
	Suplente: Arquineia Ferreira de Castilho	
	Titular: Ana Clara de Carvalho Lavinas	
	Suplente: Lucas Cavalcante Dantas Silva	
Representante do Conselho Municipal de Educação	Titular: Lucimara Pereira da Silva Coutinho	
	Suplente: Viviane Cristina de Castro Cerqueira	
Representante Conselho Tutelar	Titular: Leandro Cardoso de Oliv. da Conceição	
	Suplente: Hélio Luiz da Costa Junior	
Secretária do Cacs Fundeb	Gianne Belizário da Cruz dos Santos Souza	

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:279CFA2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 2252/2025

EXTRATO DOS ATOS ORDENADOS PROCEDIMENTAIS SOB O Nº 2252/2025

Contratante: Município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.
Contratado: Andreia Silva Santos
Objeto: Contratação efetivada, por imposição forçada para cumprimento de prestação de tutela jurisdicional, objeto de respeitável sentença proferida nos autos do processo judicial sob o

0000030-34.2020.8.19.0065, no que tange a prestação de serviços técnicos a serem prestados pela contratante.
Valor Total: R$ 4.554,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e quatro reais)
Vigência: 3 (três) meses, a contar de 21/11/2025.

LARISSA SUELY VIEIRA RAMOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:BBD38B9A

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
ATA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO DO RPPS

ATA 008/2025
ATA DA OITAVA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS – Aos 13 dias do mês de novembro de 2025, as 14 horas , reuniram-se na sala de reuniões do PREVIMENDES os membros do Comitê de Investimentos: Camila Maria da Silva e Luiz Otávio Francisquine, havendo quórum conforme previsto no Regimento Interno. Justifica-se a falta do membro do Comitê Eber José Vasconcelos Costa, devido a gozo de férias. Em cumprimento ao previsto nas legislações em vigor, com o propósito de renovar os credenciamentos das instituições financeiras descritas abaixo:

INSTITUIÇÃO	CNPJ
Banco Bradesco S.A.	60.746.948/0001-12
Banco Cooperativo Sicredi S.A.	01.181.521/0001-55
Sicredi	03.795.072/0001-60
Caixa DTVM	42.040.639/0001-40
Caixa Econômica Federal	00.360.305/0001-04
BB Gestão de Recursos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A	30.822.936/0001-69

Os termos de credenciamento das instituições foram alterados no começo do mês de outubro de 2022 pela SPREV, conforme orientado pela Consultoria. Sendo assim, não existem mais os termos para cada fundo e sim para a instituição como um todo.
Neste novo modelo instituído pela SPREV, passa a existir dois Termos, um de credenciamento e outro de atestado.
Reiteramos que o RPPS está observando o art. 106, II da Portaria MTP nº 1.467 de 02 de junho de 2022, estamos analisando os critérios mínimos de análise que devem ser observados na seleção.
O próximo vencimento dos credenciamentos será em 02 anos, ou seja, em 13/11/2027.
Reiteramos ainda, que os termos dos credenciamentos serão arquivados nos documentos do RPPS.
Encerramento: Não havendo mais nada a deliberar, a reunião é encerrada as 15 horas e eu, Camila Maria da Silva, secretariando lavrei a Ata, que revisada, lida foi posta em votação e aprovada, é assinada pelos presentes:
ESTA ATA SERÁ PUBLICADA NA ÍNTEGRA, SEM QUALQUER ALTERAÇÃO.

NOME	ASSINATURA
Camila Maria da Silva	
Luiz Otávio Teixeira Francisquine	

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:A13F1C8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 318, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2025.

EMENTA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar na forma da Lei.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.786.820,00 (Dois Milhões, setecentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte reais), para atender a despesa das seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.08	Secretaria Municipal de Administração	
02.08.04	Administração	
02.08.04.122	Administração Geral	
02.08.04.122.0008	Administração Executiva	
02.08.04.122.0008.2.009	Manutenção da SMA	
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 38.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 800.000,00

02.	Prefeitura Municipal de Mendes	
02.10	Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda	
02.10.04	Administração	
02.10.04.129	Administração de Receitas	
02.10.04.129.0008	Administração Executiva	
02.10.04.129.0008.2.016	Manutenção da SMPF	
3.3.90.48.00.00.00.00.1.500	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	R$ 45.000,00
3.3.90.46.00.00.00.00.1.500	Auxílio - Alimentação	R$ 54.000,00

12.	Fundo Municipal de Educação	
12.01	Fundo Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.122	Administração Geral	

12.01.12.122.0008	Administração Executiva	
12.01.12.122.0008.2.023	Manutenção da SME	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 250.000,00

03.	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01	Fundo Municipal de Assistência Social	
03.01.08	Assistência Social	
03.01.08.122	Administração Geral	
03.01.08.122.0025	Assistência Social Geral	
03.01.08.122.0025.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 250.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500	Contratação por Tempo Determinado	R$ 50.000,00

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.122	Administração Geral	
07.01.10.122.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.122.0028.2.045	Manutenção da Unidade	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 431.194,34
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 129.104,52
3.3.90.36.00.00.00.00.1.500.1002	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Física	R$ 6.793,00

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.301	Atenção Básica	
07.01.10.301.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.301.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 134.324,17
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 147.566,63

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
07.01.10.302.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.302.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 101.062,64
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 325.839,98

07.	Fundo Municipal de Saúde	
07.01	Fundo Municipal de Saúde	
07.01.10	Saúde	
07.01.10.305	Vigilância Epidemiológica	
07.01.10.305.0028	Ações de Saúde	
07.01.10.305.0028.2.210	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - BCASPS	
3.1.90.11.00.00.00.00.1.500.1002	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 8.754,72
3.1.90.04.00.00.00.00.1.500.1002	Contratação por Tempo Determinado	R$ 15.180,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 2.786.820,00

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso provável excesso de arrecadação (R$ 2.286.820,00) e anulação parcial (R$ 500.000,00), de acordo com o inciso II e III do artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal n° 4320, de 17 de março de 1964.

02.	Reserva de Contingencia	
02.99	Reserva de Contingencia	
02.99.99	Reservas	
02.99.99.999	Reserva de Contingencia	
02.99.99.999.0099	Reserva de Contingencia	
02.99.99.999.0099.2.052	Reserva de Contingencia	
9.9.99.99.00.00.00.00.1.500	Reserva de Contingencia / Reserva do RPPS	R$ 500.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 500.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de novembro de 2025.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C147D56F